



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.167/2020, de 9 de julho de 2020.

Dispõe sobre a 30ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e a 8ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2118/2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no inciso II, §1º e §2º do artigo 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei determina a 30ª alteração legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 8ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Implantação orçamentária por Excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos da Medida Provisória nº 938/2020 e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de auxílio financeiro para o enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 com recursos previstos para ações de saúde, assistência social; recursos de livre alocação para a manutenção de folha de pagamento dos servidores municipais, assim como, recursos da Resolução SESA 772/2020 para a aquisição de veículo para o Transporte Sanitário.

II - Implantação orçamentária pelo superávit financeiro de exercício anteriores, apurado no Balanço Patrimonial de recursos vinculados, advindos de alienação de ativos para aquisição de equipamentos de escritório para uso no Paço Municipal.

III - Abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, para manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais; suporte nas despesas para a coleta do lixo doméstico no período de agosto a dezembro de 2020 e anulação Externa de dotações do Legislativo Municipal para manutenção nas despesas da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 9 de julho de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 09 / 07 / 2020

Página: 1 e 2 edição 2481

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.168/2020, de 9 de julho de 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

041220031.004000 - Aquis. de Veículos e Equipamentos para a Administração geral do Município

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **501 - 59.....R\$** **50.000,00**

TOTAL.....R\$ **50.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **501** – Receita de Alienação de Ativos – Exercício Anterior.....R\$ **50.000,00**

TOTAL.....R\$ **50.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 9 de julho de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 09 / 07 / 2020

Página: 2 edição 2481

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

